



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 017/2012

Processo nº 015/2012

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, **EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2012**, ao Projeto de Lei nº 14/2012, de autoria do Vereador NERI MAZZOCHIN, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Pela presente EMENDA MODIFICATIVA, apresentada pelo Nobre Edil, visa alterar o Parágrafo 2º do Artigo 3º, do Projeto de Lei ora em análise, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

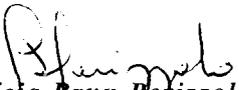
“Art. 3º ...

§ 2º – O ato administrativo de justificação, de que trata o caput, deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município”. (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a presente EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 14/2012, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora Jurídica
OAB/RS 33.437